



## DECRETO Nº 1.844/2022

Publicado

em 06 / 12 / 2022

Retifica divergência constante no valor do Balanço Patrimonial e Dívida Fundada do Município referente a dívida previdenciária e o valor do débito inscrito na Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o relatório disponibilizado pela Receita Federal do Brasil – RFB contendo os valores atuais e consolidados da dívida previdenciária do Município;

**CONSIDERANDO** que, após análise pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, foi constatado divergência no valor do Balanço Patrimonial do Município referente a dívida previdenciária e o valor do débito inscrito na RFB;

**CONSIDERANDO** que em 30/11/2022 o Município optou por amortizar o total da dívida previdenciária apresentada pela Receita Federal do Brasil – RFB, no valor de R\$ 492.362,86 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta dois reais e oitenta e seis centavos);

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a baixa do saldo remanescente no demonstrativo contábil do Município, qual seja, Dívida Fundada Interna e Balanço Patrimonial.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica cancelado dos demonstrativos contábeis: Dívida Fundada Interna e Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.596.995,30 (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

**Art. 2º** Determino ao Setor de Contabilidade que proceda à baixa do débito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal